

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 4/2013

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU**, com sede na Rua XV de Novembro, 55, Blumenau – SC, neste ato representado pelo Presidente, Vereador Vanderlei Paulo de Oliveira, considerando o julgamento do PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS n° 13/2013, RESOLVE registrar os preços das empresas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002, e alterações, Decretos Legislativos n.ºs 561/05 e 562/05, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de água mineral, copos plásticos, gêneros alimentícios e materiais de limpeza, conforme especificações constantes do Edital, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e a proposta de preços apresentadas, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O fornecimento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) notificar o fornecedor registrado, por meio da emissão de ordem de fornecimento de serviço/material, a ser repassada via fax ou via telefone, para a retirada da respectiva nota de empenho;
- a.1) as ordens de fornecimento serão assinadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Blumenau;
- b) permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- d) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata;
- e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Câmara a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações dos fornecedores:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto a aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) prestar o serviço/fornecer o material conforme especificação e preço registrados **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**;
- d) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

- a) tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;

- b) consultar previamente à Assessoria Administrativa da Câmara Municipal de Blumenau, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando a Câmara eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar à Assessoria Administrativa da Câmara Municipal de Blumenau cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando à Assessoria Administrativa da Câmara Municipal de Blumenau qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Assessoria Administrativa, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos, das especificações do material registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- e) requerer eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

Parágrafo primeiro – A Assessoria Administrativa promoverá pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA OITAVA – Os preços registrados, a especificação do serviço/material, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I esta Ata, conforme ordem de classificação das propostas.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Pregoeira deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Câmara poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores, visando a conceder-lhes igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

Parágrafo quinto - Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Câmara para determinado item.

Parágrafo sexto - As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Boletim Oficial do Município de Blumenau.

DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA NONA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser revogados de pleno direito, conforme a seguir:

I Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da ordem de fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do pactuado;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Câmara.

II Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo revogação do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Boletim Oficial do Município de Blumenau, considerando-se revogado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para revogação dos preços registrados poderá não ser aceita pela Câmara, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo a revogação do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Câmara poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) no ato da entrega, pela Assessoria Administrativa, que procederá à conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento, assinando-se o canhoto do respectivo documento fiscal de entrega;

Parágrafo único - O recebimento pela Câmara não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, em até 5(cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o fornecedor.

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, o fornecedor ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência.

b) multa de:

b.1) 1 % (um por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso na entrega do objeto, limitado a trinta dias;

b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso na entrega do objeto por período superior ao previsto na alínea “b.1”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara, pelo prazo de até (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Blumenau.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Câmara ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo terceiro - As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor ou ao licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou a demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Câmara Municipal de Blumenau.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará à Câmara o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à Câmara;

b) cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Câmara.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação da presente contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e desde que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A Câmara é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As despesas com a execução deste Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias:

Mão de obra: dotação 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Peças: dotação 3.3.90.30 – Material de Consumo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: Os casos omissos nesta Ata serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nºs. 10.520/02, 8.666/93, e alterações.

Parágrafo segundo: Fica o fornecedor obrigado a manter, durante toda a execução da presente Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Item	Unidade	Qtdade.	Especificação	Marca	Valor unitário	Valor total
------	---------	---------	---------------	-------	----------------	-------------

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Blumenau – Santa Catarina.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Boletim Oficial do Município de Blumenau, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 vias.

Blumenau, 1º/07/2013.

Vanderlei Paulo de Oliveira
Presidente

Presidente

Arilson José Alves
Distribuidora Nova
Esperança Ltda EPP

Juliano dos Santos
JP de Lima Com. De
Produtos de Limpeza Ltda EPP

Valter Plácido dos Santos Júnior
Comercial Storinny Ltda EPP

Testemunhas:

Ademar João Maiochi
Diretor Financeiro da Câmara Municipal de I

Dulcenéia de Sousa Roepke
Pregoeira da Câmara Municipal de Blum

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 04/2013 celebrada entre a Câmara e as empresas cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão nº 13/2013.

LOTE 1

EMPRESA:	JP DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP	
CNPJ:	05.785.417/0001-20	FONE/FAX:47-33706869
END.:	R. TREZE DE MAIO, 400 - JARAGUA DO SUL – SC	E-MAIL: JOICE@BRIOJARAGUA.COM.BR
REPRESENTANTE LEGAL:	JULIANO DOS SANTOS	

01	Frasco	240	Água sanitária – Embalagem com 1 litro – Sem perfume – Com cloro ativo – Múltiplo uso.	Limpinha	R\$1,70	R\$408,00
02	Frasco	300	Álcool líquido 92,8% - frasco de 1 litro	Do Sul	R\$5,19	R\$1.557,00
03	Unid.	12	Balde Plástico com capacidade de 08 litros (alça de plástico)	Arqplast	R\$7,81	R\$93,72
04	Unid.	96	Desinfetante (lavanda ou eucalipto) na cor leitosa – embalagem 05 litros – concentrado.	Bueno	R\$16,41	R\$1.575,36
05	Frasco	24	Desodorizador de ar em “spray”. Sem CFC. Embalagem com 277 gramas.	Ultra Fresh	R\$10,50	R\$252,00
06	Frasco	240	Detergente com glicerina. Embalagem com 500 ml. – Testado dermatologicamente – Biodegradável – Validade de 3 anos.	Limpol	R\$1,36	R\$326,40
07	Unid.	24	Escova para limpeza de vasos sanitários com haste e suporte – na cor branca	Limpamania	R\$7,26	R\$174,24
08	Pacote	12	Espunja de lã de aço – embalagem com 60 gramas e 08 unidades.	Inove	R\$1,58	R\$18,96
09	Pacote	96	Espunja de limpeza antibactérias – Embalagem com 3 unidades – Espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com abrasivo – Medidas 110x75x20 mm – Validade de 2 anos.	Britsch	R\$2,47	R\$237,12
10	Frasco	120	Limpa vidros – embalagem de 500ml na versão pulverizadora	Louro	R\$6,70	R\$804,00
11	Frasco	300	Limpador instantâneo multi-uso – Embalagem com 500 ml. – Validade de 3 anos.	Polwax	R\$3,00	R\$900,00
12	Frasco	72	Lustra móveis brilho seco – Com Teflon protetor de móveis – Embalagem com 200 ml. – Validade de 2 anos –Aroma Lavanda.	Worquer	R\$3,80	R\$273,00
13	Caixa	02	Luvas de borracha antiderrapante tamanho médio para limpeza, confeccionada em látex natural, formato anatômico, lubrificada com talco, embalada em envelope contendo 01 par e reembalada em caixa com 100 pares.	Talge	R\$260,00	R\$520,00
14	Unid.	12	Pá para lixo galvanizado 21X21cm, com cabo de madeira 80 cm.	Forta	R\$10,00	R\$120,00
15	Unid.	240	Pano de chão – Saco alvejado mescla – 100% algodão – Medidas 60 x 45 cm.	AGP	R\$3,83	R\$919,20
16	Unid.	800	Papel higiênico branco biodegradável, Rolão 300 m. Diâmetros máximo do rolo 230mm. Dispenser com as seguintes dimensões: 285mm x 265mm x 115mm (alt x larg x prof)	Suave Tock	R\$3,87	R\$3.096,00
17	Pacote	1248	Papel Toalha - Pacote contendo 2 rolos com 55 toalhas picotadas, folhas duplas absorventes, medindo 22 x 20 cm. cada.	Noby	R\$3,04	R\$3.793,92
18	Pacote	800	Papel Toalha interfolhas branco, 100% fibras naturais, 02 dobras – 22,5 x 20,5 – embalagem com 1000 folhas. Dispenser com as seguintes dimensões: 320mm x 250mm x 130mm (alt x larg x prof)	Suave Tock	R\$9,14	R\$7.312,00

19	Caixa	96	Pastilha adesiva limpadora sanitária – embalagem com 03 unidades.	Harpick	R\$4,66	R\$447,36
20	Unid.	12	Rodo de plástico 40cm duplo com cabo de madeira.	Do Brasil	R\$8,67	R\$104,04
21	Pacote	24	Sabão em pó – embalagem 1kg.	Polwax	R\$4,93	R\$118,32
22	Unid.	60	Sabonete líquido – embalagem com 05 litros – Perolado e cremoso.	Natsume	R\$17,00	R\$1.020,00
23	Pacote	384	Saco de lixo preto de 20 litros – 5 micras Embalagem com 100 unidades.	Edepel	R\$6,14	R\$2.357,76
24	Pacote	20	Saco de lixo preto de 40 litros – 5 micras Embalagem com 100 unidades.	Edepel	R\$9,41	R\$188,20
25	Pacote	144	Saco de lixo preto de 60 litros – 5 micras Embalagem com 100 unidades.	Edepel	R\$13,15	R\$1.893,60
26	Pacote	48	Saco de lixo preto de 150 litros – 10 micras –95x110cm Embalagem com 100 unidades.	Edepel	R\$55,29	R\$2.653,92
27	Pacote	12	Sabão em barra – pacote contendo 05 unidades de 200g	Fontana	R\$5,00	R\$60,00
28	Unid.	24	Vassoura com cerdas sintéticas plumadas com 09 cm. de comprimento; Cabo reto com 130 cm. de comprimento; Cepa com 27 cm. de comprimento e 5 cm. de largura.	Canadá	R\$7,00	R\$168,00
VALOR TOTAL: R\$31.392,72						

LOTE 2

EMPRESA:	DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA EPP		
CNPJ:	00.750.862/0001-31	FONE/FAX 47-3366-6413:	
END.:	RUA EDGAR LINHARES, 121	E-MAIL: DISTRIBUIDORAANE@GMAIL.COM	
REPRESENTANTE LEGAL:	ARILSON JOSÉ ALVES		

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Preço Unit.	VALOR TOTAL
1	ÁGUA MINERAL SEM GÁS Fardo com 12 frascos de 500 ml. Embalagem PET; Validade de 12 meses quando do fornecimento; Com número da Portaria de Lavra constante da embalagem; Com PH a 25 ° C menor ou igual a 7.	FARDO	AQUAVIT	420	R\$7,25	R\$3.045,00
2	ÁGUA MINERAL SEM GÁS Garrafão de 20 litros. Embalagem de PVC; Validade de 03 meses quando do fornecimento; Com número da Portaria de Lavra constante da embalagem; Com PH a 25 ° C menor ou igual a 7.	GAR	AQUAVIT	720	R\$7,99	R\$5.752,80
VALOR TOTAL: R\$8.797,80						

LOTE 3

EMPRESA:	DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA EPP	
CNPJ:	00.750.862/0001-31	FONE/FAX 47-3366-6413:
END.:	RUA EDGAR LINHARES, 121 – BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC	E-MAIL: DISTRIBUIDORAANE@GMAIL.COM
REPRESENTANTE LEGAL:	ARILSON JOSÉ ALVES	

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Açúcar refinado – embalagem de 5kg – validade de 12 meses, de acordo com o edital.	PCT	PARANÁ	240	R\$ 9,40	R\$ 2.256,00
2	Leite uht integral longa vida. Embalagem com 1 litro em caixa – validade de 5 meses de acordo com o edital.	LITRO	TIROL	8208	R\$ 2,59	R\$ 21.258,72
3	Café torrado e moído, com embalagem à vácuo-puro, pacote de 500 gramas, de qualidade tradicional, 100% café arábica de bebida dura e mole, com ponto de torra de média a média-escura (50-65 pontos Disco Agtron). Aroma tradicional, acidez baixa a moderada, amargor moderado. Com selo de pureza da ABINC – Associação Brasileira da Indústria do Café. Deve atender a Portaria nº 377, de 26/04/99, da ANVISA. Validade 12 meses.	PCT	ODEBRECHT GOLDEN	1764	R\$ 6,83	R\$ 12.048,12
4	Chá sabor erva cidreira – embalagem de 15 gramas com 15 saquinhos – validade de 6 meses, de acordo com o edital.	CX	DR OETKER	204	R\$ 3,90	R\$ 795,60
5	Chá sabor hortelã – embalagem de 15 gramas com 15 saquinhos – validade de 6 meses, de acordo com o edital.	CX	DR OETKER	204	R\$ 3,97	R\$ 809,88
6	Chá sabor misto de flores e frutas – embalagem de 30 gramas com 15 saquinhos – validade de 6 meses, de acordo com o edital.	CX	DR OETKER	204	R\$ 6,99	R\$ 1.425,96
7	Chá sabor misto de maçã com canela – embalagem de 30 gramas com 15 saquinhos – validade de 6 meses, de acordo com o edital.	CX	DR OETKER	204	R\$ 6,12	R\$ 1.248,48
8	Adoçante dietético líquido frasco com 100ml. Com registro no ministério da saúde constando da embalagem – validade de 3 anos, de acordo com o edital.	FRASCO	ADOCYL	24	R\$ 2,38	R\$ 57,12
VALOR TOTAL: R\$39.899,88						

LOTE 4

EMPRESA:	COMERCIAL STORINNY LTDA - EPP	
CNPJ:	73.977.480/0001-19	FONE/FAX:47-3369-4748
END.:	RUA OTÁVIO QUINHOLI, 180 - PEREQUÊ -SC	E-MAIL:STORINNY@HOTMAIL.COM
REPRESENTANTE LEGAL:	VALTER PLÁCIDO DOS SANTOS JÚNIOR	

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Marca	Valor unitário	Valor total
01	2196	Pacote	Copo descartável para água, não tóxico, reforçado, na cor branca, com capacidade para 200 ml., peso unitário líquido mínimo de 2,20 g, constante da embalagem. Produto conforme normas de qualidade ABNT – Pacote com 100 unidades.	Zanatta	R\$4,58	R\$10.057,68
02	780	Pacote	Copo descartável para café, não tóxico, na cor branca, com capacidade para 50ml., peso unitário líquido mínimo de 0,75 g, constante da embalagem. Produto conforme normas de qualidade ABNT – Pacote com 100 unidades.	Zanatta	R\$2,49	R\$1.942,20
VALOR TOTAL: R\$11.999,88						